



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES

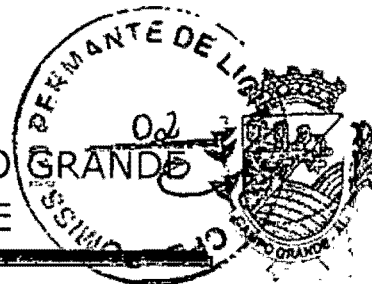
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º 007/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição Emergencial de EPI's para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL, no enfrentamento ao Novo Corona vírus – Covid-19.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE/AL

Ofício N.º 233/2020.

DESTINO: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: Solicitação de realização de Dispensa de Licitação

Exmº. Sr.

ARNALDO HIGINO LESSA

Prefeito Municipal

NESTA.

Campo Grande/AL, 08 de maio de 2020.

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, autorização para realização de Dispensa de licitação tendo em vista o caráter emergencial, para a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de EPI's para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL no enfrentamento ao Novo Corona vírus – Covid-19, tendo em vista, que o Processo Licitatório que está em preparação demorará algum tempo para a sua conclusão e o avanço desta Pandemia não para em crescente em nosso município, já tendo o primeiro óbito em nossa cidade.

Segue o Termo de Referência e o quantitativo para obtenção destes serviços.

Secretario Municipal de Saúde de Campo Grande



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2020

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de EPI's, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do Item/Serviço	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Unitário
01	CAPOTE descartáveis em TNT 40g, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	200		
02	Máscara cirúrgicas com elástico descartável, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	6000		
03	Máscara respiratória hospitalar PFF2 ou N95, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	500		
04	Máscara Shield, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	50		
05	Lençol descartável para maca, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	RL	20		
06	Luvas de procedimentos tam P, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	CX	200		
07	Luvas de procedimentos tam M, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	CX	200		
08	Luvas de procedimentos tam G, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	CX	200		
09	Óculos de proteção em acrílico, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	100		
10	Touca sanfonada descartável, não tecido, 100% polipropileno, cor branca, pacote com 100 und, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	PCT	100		
11	Propé tnt, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	PCT	50		
12	Alcool Gel 70% 500ml, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	FR	500		
13	Alcool Etílico 70% 1L, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	LT	300		
14	Macacão Impermeável, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	50		



Handwritten signature



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



15	Termometro Digital Infravermelho, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	05		
16	Fita Autoclave, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	RL	150		
17	Unidade Portátil, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	KIT	02		
18	Papel Grau Cirúrgico, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	RL	10		
19	SWAB CX/100, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	CX	20		
20	Teste COVID-19, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	150		
21	Medidor de Pressão Digital, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	10		

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de EPI's servirá de proteção aos Servidores da Saúde e de Outras Secretárias, no enfrentamento a pandemia do Corona Virus (covid-19), através das fiscalizações decorrentes das orientações publicadas no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA.

3. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única pela Secretária Municipal de Saúde de Campo Grande.

Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado na sede da Secretária Municipal de Saúde.

O não cumprimento do disposto acima acarretará a anulação do empenho.

5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

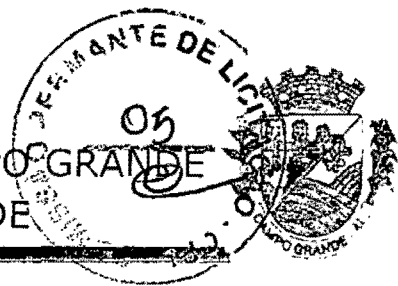
Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, observada as exigências constantes na lei de regência e as adequações ao objeto a ser licitado, em especial:



Handwritten signature



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito, creditado em conta corrente, mediante nota fiscal/fatura emitida em 02 (duas) vias e devidamente atestada com os comprovantes da prestação do respectivo serviço e a comprovação da regularidade fiscal.

7. DOS PRAZOS DE ENTREGA DO SERVIÇO

7.1. PRAZOS DE ENTREGA DO SERVIÇO:

A ENTREGA deverá ser feita no prazo máximo de 24 horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SIMILAR

8.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos e a vigência expira com a entrega e aceite do objeto.


Maria Inês Correia
Secretária Municipal de Saúde



Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador: IFEE4FE9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo de nº 001.002.1805/2020, cujo objeto trata-se aquisição emergencial de materiais de EPI's (macacão branco, mascar N95, máscara descartável, protetor facial) que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao coronavírus. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do email: licitacaocampogrande2018@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até a data de 20/05/2020.

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo de nº 002.002.1805/2020, cujo objeto trata-se aquisição emergencial de medicamentos e insumos que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao coronavírus. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do email: licitacaocampogrande2018@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até a data de 20/05/2020.

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo de nº 003.002.1805/2020, cujo objeto trata-se aquisição emergencial de serviços de publicidades em mídia digital e convencional que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao coronavírus. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do email: licitacaocampogrande2018@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até a data de 20/05/2020.

Publicado por:
Eduardo Helio da Silva Barros
Código Identificador: AA3AE62C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEXTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

SEXTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Ref. Pregão Eletrônico nº 01/2020.

Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos.

RESOLVE:

HOMOLOGAR PARCIALMENTE o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 01/2020 (BB nº 800701), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)**, destinadas à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canapi/AL, em favor da empresa: **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 23.223.561/0001-55, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para

assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 15 de maio de 2020.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador: 39BA10AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E
ILUMINAÇÃO PU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2019 DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 06/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2019

Tomada de Preços nº 06/2019.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL e WANDERLEY E WANDERLEY GESTÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.170.953/0001-91;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção nas instalações de iluminação pública padrão da concessionária local, em atendimento à resolução n.º 414 de 09 de setembro de 2010.

Valor: R\$ 155.302,40 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos);

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 11 de novembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e André Araújo Wanderley.

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Canapi/AL em 11/11/2019

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador: F3F17D3B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeito do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o presente processo de Dispensa de Licitação, em regime emergencial, com fundamento no Art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020, em favor da empresa **VERDANT COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**-CNPJ nº 31.075.312/0001-98, importando o mesmo o valor total de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020 - DL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, através da Secretaria de Saúde - CNPJ nº 12.657.662/0001-18. CONTRATADA: **VERDANT COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 31.075.312/0001-98. OBJETO: Execução dos serviços de desinfecção em diversos espaços públicos do Município de Carneiros. VALOR GLOBAL: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais). AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 1112 - FUNDO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA:		CNPJ:
DATA DA PESQUISA:		
PESQUISADOR:	Setor: DEPARTAMENTO DE COMPRAS	

Item	Descrição do Item/Serviço	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Unitário
01	CAPOTE descartáveis em TNT 40g, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	200		
02	Máscara cirúrgicas com elástico descartável, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	5000		
03	Máscara respiratória hospitalar PFF2 ou N95, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	400		
04	Máscara Shield, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	50		
05	Lençol descartável para maca, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	RL	20		
06	Luvas de procedimentos tam P, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	CX	100		
07	Luvas de procedimentos tam M, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	CX	150		
08	Luvas de procedimentos tam G, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	CX	100		
09	Óculos de proteção em acrílico, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	100		
10	Touca sanfonada descartável, não tecido, 100% polipropileno, cor branca, pacote com 100 und, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	PCT	50		
11	Propé tnt, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	PCT	30		
12	Alcool Gel 70% 500ml, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	FR	500		
13	Alcool Etílico 70% 1L, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	LT	300		
14	Macacão impermeável, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	30		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



15	Termometro Digital Infravermelho, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	05		
16	Fita Autoclave, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	RL	100		
17	Unidade Portátil, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	KIT	02		
18	Papel Grau Cirúrgico, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	RL	10		
19	SWAB CX/100, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	CX	20		
20	Teste COVID-19, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	100		
21	Medidor de Pressão Digital, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	10		

CARIMBO

ASSINATURA:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA:

INSTRUMENTAL TECH PIRELI

CNPJ:

32.024 224/0001-20

DATA DA PESQUISA:

27/05/2020

PESQUISADOR:

JERONSON MARTINIANO

Sector:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Item	Descrição do Item/Serviço	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Unitário
01	CAPOTE descartáveis em TNT 40g, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	200	18,00	3.600,00
02	Máscara cirúrgicas com elástico descartável, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	5000	3,00	15.000,00
03	Máscara respiratória hospitalar PFF2 ou N95, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	400	17,00	6.800,00
04	Máscara Shield, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	50	29,00	1.450,00
05	lençol descartável para maca, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	RL	20	10,60	212,00
06	Luvas de procedimentos tam P, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	CX	100	50,00	5.000,00
07	Luvas de procedimentos tam M, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	CX	150	50,00	7.500,00
08	Luvas de procedimentos tam G, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	CX	100	50,00	5.000,00
09	Óculos de proteção em acrílico, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	100	7,30	730,00
10	Touca sanfonada descartável, não tecido, 100% polipropileno, cor branca, pacote cont. 100 und, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	PCT	50	16,00	800,00
11	Propé tnt, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	PCT	30	34,00	1.020,00
12	Alcool Gel 70% 500ml, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	FR	500	14,00	7.000,00
13	Alcool Etílico 70% 1L, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	LI	300	12,00	3.600,00
14	Macacão Impermeável, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	30	110,00	3.300,00

48



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



15	Termometro Digital Infravermelho, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	05	510,00	2.550,00
16	Fita Autoclave, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	RL	100	7,68	768,00
17	Unidade Portátil, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	KIT	02	980,00	1.960,00
18	Papel Grau Cirúrgico, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	RL	10	90,00	900,00
19	SWAB CX/100, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	CX	20	82,00	1.640,00
20	Teste COVID-19, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	100	165,00	16.500,00
21	Medidor de Pressão Digital, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	10	153,00	1.530,00

CARIMBO

TOTAL R\$ 86.860,00

ASSINATURA:

ESTADUAL: 247.876.98-7
MUNICIPAL: 490681282
INSTRUMENTAL TECH EIRELI
AV. DELMIRO AMORIM, 573
SANTA LUCIA / CEP: 57.012-503
MACEIÓ - AL
CNPJ: 32.024.224/0001-23



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

C. F. DOMINGUES EIRELI - ME

Rua João Argemiro, 100

Cidade Nova



COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA:

C. F. DOMINGUES EIRELI - ME

CNPJ:

28.778.890/0001-86

DATA DA PESQUISA:

23/05/2020

PESQUISADOR:

Setor:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Item	Descrição do Item/Serviço	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Unitário
01	CAPIOTE descartáveis em TNT 40g, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19	UND	300	18,20	3.640,00
02	Máscara cirúrgicas com elástico descartável, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19	UND	5000	3,30	15.500,00
03	Máscara respiratória hospitalar PFF2 ou N95, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19	UND	400	17,50	7.000,00
04	Máscara Shield, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19	UND	50	29,45	1.472,50
05	Lençol descartável para maca, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19	RI	20	10,70	214,00
06	Luvas de procedimentos tam P, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19	CX	100	50,20	5.020,00
07	Luvas de procedimentos tam M, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19	CX	150	51,94	7.791,00
08	Luvas de procedimentos tam G, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19	CX	100	52,50	5.250,00
09	Óculos de proteção em acrílico, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19	UND	100	7,50	750,00
10	Touca sanfonada descartável, não tecido, 100% polipropileno, cor branca, pacote com 100 und, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19	PCF	50	18,00	900,00
11	Propé tnt, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19	PCF	30	37,00	1.110,00
12	Alcool Gel 70% 500ml, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19	FR	500	16,00	8.000,00
13	Alcool Etílico 70% 1L, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19	LT	300	13,00	3.900,00
14	Mucação Impermeável, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19	UND	60	135,00	8.100,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



15	Termometro Digital Infravermelho, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	05	512,00	2.560,00
16	Fita Autoclave, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	RI	100	7,70	770,00
17	Unidade Portátil, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	KIT	02	982,00	1.964,00
18	Papel Grau Cirúrgico, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	RI	10	90,50	905,00
19	SWAB CX/100, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	CX	20	83,00	1.660,00
20	Teste COVID-19, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	100	365,50	36.550,00
21	Medidor de Pressão Digital, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	10	153,20	1.532,00

CARIMBO

Total - 89.946,00

ASSINATURA:

28.778.890/0001-86

C. F. DOMINGUES EIRELI - ME
Rua João Argemiro Rosa, nº 222

Barra Nova
CEP: 57.160-000

Marechal Deodoro - AL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA:	CNPJ:
JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE	31.157.789/0001-12
DATA DA PESQUISA:	
31/05/2020	
PESQUISADOR:	Sector:
JORGE LUIZ	DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Item	Descrição do Item/Serviço	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Unitário
01	CAPOTE descartáveis em TNT 40g, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	200	18,50	3.700,00
02	Máscara cirúrgicas com elástico descartável, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	5000	3,30	16.500,00
03	Máscara respiratória hospitalar PFF2 ou N95, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	400	17,25	6.900,00
04	Máscara Shield, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	50	30,00	1.500,00
05	Lençol descartável para maca, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	RL	20	10,80	216,00
06	Luvas de procedimentos tam P, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	CX	100	50,45	5.045,00
07	Luvas de procedimentos tam M, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	CX	150	51,00	7.650,00
08	Luvas de procedimentos tam G, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	CX	100	51,25	5.125,00
09	Óculos de proteção em acrílico, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	100	7,65	765,00
10	Touca sanfonada descartável, não tecido, 100% polipropileno, cor branca, pacote com 100 und, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	PCT	50	17,00	850,00
11	Propé tnt, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	PCT	30	36,00	1.080,00
12	Alcool Gel 70% 500ml, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	FR	500	15,50	7.750,00
13	Alcool Etilico 70% 1L, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	LT	300	12,97	3.891,00
14	Macacão Impermeável, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	30	113,00	3.390,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



15	Termômetro Digital Infravermelho, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	05	511,30	2.556,50
16	Fita Autoclave, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	RL	100	2,95	295,00
17	Unidade Portátil, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	KIT	02	980,55	1.961,10
18	Papel Grau Cirúrgico, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	RL	10	99,35	993,50
19	SWAB CX-100, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	CX	20	83,00	1.660,00
20	Teste COVID-19, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	100	165,20	16.520,00
21	Medidor de Pressão Digital, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	10	153,35	1.533,50

CARIMBO

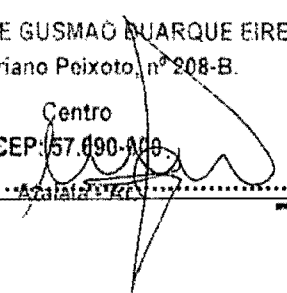
Total: 90.341,60

31.157.789/0001-12

JORGE LUIZ DE GUSMÃO DUARQUE EIRELI
Rua Floriano Peixoto, nº 208-B.

Centro

CEP: 57.090-000

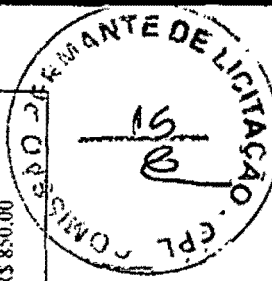
ASSINATURA: 

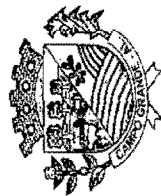


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREÇOS – SECRETARIA DE SAÚDE – SETOR DE COMPRAS

Ordem.	Especificações	UND	Quant.	Fornecedor 01 INSTRUMENTAL TECH EIRELI	Fornecedor 01 G.F. DOMINGUES EIRELI ME	Fornecedor 01 JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI
01	CAPOTE descartáveis em TNT 40g, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	200	RS 3.600,00	RS 3.640,00	RS 3.700,00
02	Máscara cirúrgicas com elástico descartável, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	5000	RS 15.000,00	RS 15.500,00	RS 16.500,00
03	Máscara respiratória hospitalar PFF2 ou N95, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	400	RS 6.800,00	RS 7.000,00	RS 6.900,00
04	Máscara Shield, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	50	RS 1.430,00	RS 1.472,00	RS 1.500,00
05	Lençol descartável para maca, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	RL	20	RS 212,00	RS 214,00	RS 216,00
06	Luvas de procedimentos tam P, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	CX	100	RS 5.000,00	RS 5.020,00	RS 5.045,00
07	Luvas de procedimentos tam M, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	CX	150	RS 7.500,00	RS 7.798,00	RS 7.650,00
08	Luvas de procedimentos tam G, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	CX	100	RS 5.000,00	RS 5.250,00	RS 5.125,00
09	Óculos de proteção em acrílico, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	100	RS 730,00	RS 350,00	RS 765,00
10	Touca sanfonada descartável, não tecido, 100% polipropileno, cor branca, pacote com 100 und, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	PCT	50	RS 800,00	RS 900,00	RS 850,00





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

11	Propé tnt, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	PCT	30	R\$ 1.020,00	R\$ 1.110,00	R\$ 1.080,00
12	Alcool Gel 70% 500ml, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	FR	500	R\$ 7.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 7.750,00
13	Alcool Etilico 70% 1L, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	LT	300	R\$ 3.600,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.891,00
14	Mascão Impermeável, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	30	R\$ 3.300,00	R\$ 3.450,00	R\$ 3.390,00
15	Termometro Digital Infravermelho, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	05	R\$ 2.550,00	R\$ 2.360,00	R\$ 2.556,50
16	Fita Autoclave, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	RL	100	R\$ 768,00	R\$ 770,00	R\$ 795,00
17	Unidade Portátil, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	KIT	02	R\$ 1.960,00	R\$ 1.964,00	R\$ 1.961,00
18	Papel Grau Cirurgico, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	RL	10	R\$ 900,00	R\$ 905,00	R\$ 903,50
19	SWAB CX/100, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	CX	20	R\$ 1.640,00	R\$ 1.660,00	R\$ 1.660,00
20	Teste COVID-19, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	100	R\$ 16.500,00	R\$ 16.550,00	R\$ 16.570,00
21	Medidor de Pressão Digital, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	10	R\$ 1.530,00	R\$ 1.532,00	R\$ 1.533,50

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS COTADOS: Empresa INSTRUMENTAL TECH EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.024.224/0001-20, estabelecida na Avenida Belmiro Amorim, 535, Santa Lucia, Macaíba/AL., Cep. 57.082-000, com valor acima demonstrados para prevenção em combate ao COVID-19, o valor de R\$ 86.860,00 (oitenta e seis mil e oitocentos e sessenta reais).

Teógenes Virgíno Melo Lessa
Departamento de Compras e Licitações e Contratos





MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPACHO:

Senhora Secretária,

Através do presente, solicito informações quanto à disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a Contratação de Agência de Publicidade para Prestação de Serviços de Publicidade para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL no enfrentamento ao Novo Corona vírus – Covid-19.

Feito isto, voltando.

Campo Grande/AL, 13 de maio de 2020.

ARNALDO HIGINIO LESSA

Prefeito



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO

Campo Grande/AL, 29 de maio 2020.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, a iniciar os procedimentos licitatórios para a Dispensa de Licitação destinados a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de EPI's para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL no enfrentamento ao Novo Corona vírus – Covid-19.

As despesas correrão por conta de recursos provenientes da Prefeitura Municipal de Campo Grande/AL, devidamente alocado no orçamento vigente.

ARNALDO HIGINO LESSA
Prefeito



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

Sec. de Finanças



Secretaria Municipal de Finanças

DESPACHO

DESTINO: GABINETE DO PREFEITO
ARNALDO HIGINO LESSA
Prefeito

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

Campo Grande/AL, 29 de maio de 2020.

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, passo a informar que a classificação orçamentária para fazer face às despesas com Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de EPI's para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL no enfrentamento ao Novo Corona vírus - Covid-19.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Função Programática: 13.01.301.0004.6.001 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; 06.60.10.301.0004.6.007 - Bloco de Vig. em Saúde - Vigilância Sanitária; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atenciosamente,

Alessia Higino Lessa
Secretária Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que em cumprimento as disposições das normas legais que trata sobre Finanças Públicas, em especial o art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa decorrente do processo em andamento tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Envie a Comissão Permanente de Licitação, para adoção das formalidades de rotina, observando as disposições da Lei Federal 8.666/93.

Campo Grande/AL, 29 de maio de 2020.

ARNALDO HIGINO LESSA
Prefeito



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de Licitação – CPL

Para: Procuradoria Jurídica

Sr. Procurador,

Através do presente encaminho a Vossa Excelência, as minutas do Contrato a ser celebrado, para análise e parecer.

Feito isto, voltando.

Campo Grande/AL, 29 de maio de 2020.

José Ferreira Sobrinho
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2020



MINUTA DE CONTRATO N.º XXXXXXXXXX/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2020
Processo Administrativo n.º. 001.002.1805/2020

CONTRATO N.º XXXXXXXX/2020- DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 007/2020, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO
GRANDE/AL, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - ALAGOAS, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua 31 de Maio, n.º 96, Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 12.198.701/0001-66, representado pelo Sr. **ARNALDO HIGINO LESSA** e, de outro lado a firma **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da RG n.º XXXXXXXX e CPF (MF) n.º XXXXXXXX, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes desta Dispensa de Licitação n.º 007/2020 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

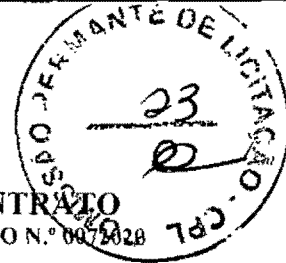
O presente Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de EPI's para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL no enfrentamento ao Novo Corona vírus - Covid-19, conforme termo de Referência.

Item	Descrição do Item/Serviço	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Unitário
01	CAPOTE descartáveis em TNT 40g, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	200		
02	Máscara cirúrgicas com elástico descartável, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	5000		
03	Máscara respiratória hospitalar PFF2 ou N95, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	400		
04	Máscara Shield, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	50		
05	Lençol descartável para maca, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	RL	20		
06	Luvas de procedimentos tam P, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	CX	100		
07	Luvas de procedimentos tam M, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	CX	150		
08	Luvas de procedimentos tam G, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	CX	100		



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2020



09	Oculos de proteção em acrílico, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	100		
10	Touca sanfonada descartável, não tecido, 100% polipropileno, cor branca, pacote com 100 und. objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	PCT	50		
11	Propé Int. objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	PCT	30		
12	Alcool Gel 70% 500ml, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	FR	500		
13	Alcool Etílico 70% 1L. objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	LT	300		
14	Macacão Impermeável. objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	30		
15	Termometro Digital Infravermelho, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	05		
16	Fita Autoclave, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	RL	100		
17	Unidade Portátil, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	KIT	02		
18	Papel Grau Cirúrgico, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	RL	10		
19	SWAB CX/100, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	CX	20		
20	Teste COVID-19, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	100		
21	Medidor de Pressão Digital, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	10		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ XXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2 - Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 03 de agosto de 2020, contados da data do extrato contratual em site oficial específico na rede mundial de computadores, conforme art. 4º, §2º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável por períodos sucessivos, na forma do art. 4º-H, da Lei-Federal n.º 13.979/2020, em consonância com o art. 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

Rua 31 de Maio, 96 - Centro - Campo Grande/AL - CEP: 57350-000
Fone/Fax: (82) 3537-1166.

PREFEITURA DE
**CAMPO
GRANDE**
CUIDANDO E TRABALHANDO POR VOCÊ



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2020



4.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização de Dispensa de Licitação n.º 007/2020 realizados com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em consonância com a Lei Federal n.º 13.979/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;

6.1.2 - rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

6.1.3 - impedir que terceiros executem os Serviços objeto deste contrato;

6.1.4 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução, por intermédio de servidor especialmente designado para este fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 - Caberá à **CONTRATADA**:

7.1.1 - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

7.1.2 - responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decorrerem da execução desta avença.

7.1.3 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE** quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, durante a execução alvo deste contrato;

7.1.5 - reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.6 - comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0072020



7.1.7 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresenta-la a **CONTRATANTE** para averiguar a sua regularidade, sempre que instada a fazê-lo.

7.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação aos itens relacionais acima, especialmente no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o **CONTRATANTE**, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1 - Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

8.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **CONTRATANTE** para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;

8.1.2 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do **CONTRATANTE**, designado para esse fim.

9.2 - O servidor do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.4 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10.1 - A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do **CONTRATANTE** designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX
Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 - Executados e aceitos a execução, a **CONTRATADA** apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) **CONTRATANTE**, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0072020



cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

12.2 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo de Dispensa de Licitação em referência.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao **CONTRATANTE**.

12.4 - O prazo de pagamento da execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

12.4.3 - O pagamento mensal da execução somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1 - No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

14.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

14.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

15.1.1 - advertência;

15.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020



penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2 - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.

15.3 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

15.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

16.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

16.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

16.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**; ou

16.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1 - Este contrato fica vinculado aos termos da Dispensa de Licitação n.º 007/2020, e aos termos das propostas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - A publicação do presente contrato, de responsabilidade do **CONTRATANTE**, deverá ser feita, na Imprensa Oficial, conforme prevê o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00720207



19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Girau do Ponciano/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

CAMPO GRANDE/AL, xx de xxxxxx de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL

Arnaldo Hígino Lessa
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

PROCURADORIA



Nota Técnica

PARECER

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de EPI's para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL no enfrentamento ao Novo Corona vírus – Covid-19.

EMENTA: ADMINISTRATIVO –
VIABILIDADE DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – LEGALIDADE
DEFERIMENTO.

1. Vem a esta Procuradoria Jurídica para exame e aprovação as anexas minutas do contrato a ser celebrado, com vistas à deflagração do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de EPI's para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL no enfrentamento ao Novo Corona vírus – Covid-19.
2. Os textos das minutas em análise, sob o ângulo jurídico-formal guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei 8.666/93.
3. O Processo em sua fase preliminar teve formalização e instrução enquadrada nos moldes recomendados pela Lei nº 8.666/93, que conclui toda a parte instrutora do feito.
4. A dotação orçamentária para cobertura das despesas, encontra-se informada no processo, e verifica-se que o Processo Licitatório referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ora em análise, transcorreu em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993.



5. Da análise dos autos é de se concordar com a posição adotada para a presente prestação de serviços em caráter emergencial, entendemos que não há objeções de ordem legal a aprovação do referido processamento.
6. Por oportuno, cumpre informar a possibilidade de realização de procedimentos de dispensa de licitação com fulcro no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, recentemente alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, a fim de viabilizar as contratações necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a mencionada hipótese de contratação direta oferece certa flexibilização de regras, devidamente elucidadas no referido documento, em razão da situação extraordinária de pandemia atual.
7. Há no ordenamento jurídico o dever mandamental de se promover as contratações administrativas mediante procedimento licitatório, encontrando fundamento no artigo 2º da Lei Geral de Licitações, que, por sua vez, remete à Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, e assim afirma: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública". No ensinamento de Matheus Carvalho [1]:

(...) a Administração Pública possui a tarefa árdua e complexa de manter o equilíbrio social e ferir a máquina pública, composta por seus órgãos e agentes. Por essa razão não poderia deixar a critério do administrador a escolha das pessoas a serem contratadas, porque essa liberdade daria margem a escolhas impróprias e escusas, desvirtuadas do interesse coletivo. A exigência de um procedimento licitatório busca contornar esses riscos, por ser um procedimento que antecede o próprio contrato, por meio do qual várias pessoas podem concorrer em igualdade de condições e a Administração



Pública pode escolher a proposta mais vantajosa, além de atuar na busca do Desenvolvimento Nacional. Dessa forma, a licitação é um procedimento administrativo prévio às contratações públicas, realizado em uma série concatenada de atos, legalmente distribuídos, culminando com a celebração do contrato.

8. Percebe-se que o dever de licitar tem por finalidade viabilizar a Administração Pública, Direta e Indireta, a melhor contratação, perseguindo a proposta mais vantajosa, além de promover a competitividade, vez que permite a participação de qualquer interessado no certame, desde que preenchidos os requisitos constantes no artigo 3º da Lei 8.666/93.
9. Embora haja a imposição legal de se promover a licitação, o próprio ordenamento jurídico regulamenta e admite a celebração sem a prévia realização do procedimento em comento. Têm-se, então, casos em que o legislador entendeu e dispôs ao agente público a contratação direta, desde que devidamente justificada, em virtude de determinados casos não suportarem o rito e a morosidade do procedimento normal.
10. Nas palavras de Rafael Carvalho Rezende Oliveira [2]: “em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do interesse público”. Ainda, segundo o doutrinador, os casos de contratação direta devem observar a formalização de um procedimento prévio, com a apuração e comprovação das situações de dispensa ou inexigibilidade em licitar, por meio de decisão administrativa devidamente motivada.
11. Traçadas linhas gerais a respeito do dever de licitar, passa-se à explanação quanto à excepcional situação de



contratação direta: dispensa de licitação, que se trata o caso em comento.

DISPENSA DE LICITAÇÃO E REQUISITOS LEGAIS

12. Inicialmente, faz-se mister consignar definição de dispensa de licitação, segundo lição de José dos Santos Carvalho Filho [3]:

Caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, porque aqui sequer é viável a realização do certame.

13. Assim, a dispensa ocorre quando, embora viável a competição, sua realização se mostra contrária ao interesse público. No artigo 24 da Lei federal nº 8.666/93, o legislador traz os casos em que a licitação é viável – tendo a possibilidade de concorrerem dois ou mais interessados – contudo, para se atender de forma célere e eficiente a determinada demanda, o administrador poderá contratar de forma direta.

14. No caso, pretende-se concretizar a aquisição como medida fundamental e emergente para auxiliar no combate ao novo tipo do Coronavírus (2019-nCoV), **"Serviços de Publicidades para Informar a População Campograndenses dos cuidados e alertas, para combater o Coronavírus"**

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os



bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

15. Trata-se de situação emergencial em que o Município de Campo Grande carece de célere tutela para efetivar sua necessidade, podendo acarretar graves prejuízos e comprometer a segurança/saúde pública caso tenha que suportar a morosidade inerente do procedimento licitatório.
16. Em que pese a previsão excepcional, tais situações devem ser analisadas em concreto, limitando-se o quantitativo apenas ao necessário para satisfazer determinada demanda.
17. Para efetivação da Dispensa de Licitação devem ser observados os requisitos previstos nos incisos I, II, e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Vejamos:

Art. 26 (...) Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;**
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço.

18. Com relação à caracterização da situação emergencial, foi juntado o Decreto nº 006, de 30 de março de 2020 que dispõe



sobre a decretação de situação de emergência na saúde Pública do Município de Campo Grande, em razão da disseminação do novo coronavírus, que estabelece os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Campo Grande e seus servidores, em razão de pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

19. Ademais, com relação à situação emergencial de necessidade de contenção da COVID - 19, deve-se considerar a declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, em que a Covid-19, novo coronavírus, além de ser uma situação de emergência internacional, passa a compor situação de pandemia, marcada pelo surgimento da doença em vários continentes, inclusive com transmissão local.
20. Além disso, foi editada a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, com o intuito de proteger a coletividade, que contém expressa previsão de dispensa de licitação **"para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei"**.
21. Tendo em vista as considerações acima, já constatada a subsunção na hipótese do artigo 26, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, acima transcrito, que: Essa medida é fundamental e emergente para auxiliar no combate do novo coronavírus. Recentemente a Organização Mundial de Saúde (OMS) afirmou que o novo tipo do coronavírus detectado é uma potencial Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e considerando sua rápida expansão declarou que vivemos uma pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2.



22. Considera-se que uma doença infecciosa atingiu esse patamar quando afeta um grande número de pessoas espalhadas pelo mundo. A utilização de materiais descartáveis é um dos métodos considerados efetivos para combater o vírus e destruí-lo, evitando a contaminação e sua proliferação. (...) Fica manifestamente evidente a situação de emergência no caso em tela, devendo para tanto ser deferido o referido procedimento de aquisição.
23. Quanto à razão de escolha do fornecedor, por meio de publicação de Cotação pelo Departamento de Compras e Licitações e Contratos, informou, dentre outras coisas, que: Considerando que a proposta apresentada pela empresa **INSTRUMENTAL TECH EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.024.224/0001-20, estabelecida na Avenida Belmiro Amorim, 535, Santa Lucia, Maceió/AL, Cep. 57.082-000, apresentou proposta de menor preço do objeto.
24. A possibilidade de a Administração contratar diretamente não a isenta de comprovar a regularidade dos preços e desconsiderar propostas excessivas ou inexequíveis. Vale observar que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido:

Ainda que afastada a existência de sobrepreço ou superfaturamento, a falta de pesquisa de mercado no âmbito do processo de contratação direta representa irregularidade grave, por descumprimento ao art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, sendo suficiente para a aplicação de multa pelo TCU. (Acórdão 4984/2018 - Primeira Câmara - TCU - 29/05/2018).



É obrigatória, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta dos preços correntes no mercado, dos fixados por órgão oficial competente ou, ainda, dos constantes em sistema de registro de preços. A ausência de pesquisa de preços configura descumprimento de exigência legal. (Acórdão 2380- Plenário, TCU, 04/09/13)

25. No procedimento de dispensa de licitação, a justificativa de preço se dá mediante apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima. Decidiu o Tribunal de Contas da União que:

Quanto ao preço, é certo que, mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado, a teor do art. 26, III, da Lei 8.666/93. Ressalte-se que este Tribunal tem entendido que a apresentação de cotações junto ao mercado é a forma preferencial de se justificar o preço em contratações sem licitação (dispensa de licitação), devendo ser cotadas, no mínimo, 3 propostas válidas de empresas do ramo; ou, caso não seja viável obter esse número de cotações, deve-se apresentar justificativa circunstanciada (Acórdão 1565/2015-TCU-Plenário Informativo TCU 188/2014).

26. Vale registrar que o requisito acima mencionado foi devidamente cumprido com a juntada de 03 (três) cotações válidas.
27. Outrossim, de modo a comprovar a vantajosidade dos valores ofertados pela empresa **AGENCIA DR MIDIA DIGITAL**, foi acostado aos autos: orçamentos enviados por empresas; demonstrando a vantajosidade do preço ofertado, Planilhas contendo descrição, quantidade, preço unitário e total.



CONCLUSÃO

28. A vista do exposto, processo em ordem, não se detectou-se impedimentos para o prosseguimento do feito via dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93.
29. Por oportuno, cumpre reiterar a recomendação de realização de procedimentos de dispensa de licitação com fulcro no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, recentemente alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, cujo intuito é viabilizar as contratações necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.
30. Diante do exposto, **OPINAMOS pela aprovação das minutas contratuais, propondo o retorno do processo a Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.**

É O PARECER.

Campo Grande/AL, 1º de junho de 2020.


EDUARDO HÉLIO DA SILVA BARROS
Procurador do Município



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

De Licitação – CPL

Para: INSTRUMENTAL TECH EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.024.224/0001-20, estabelecida na Avenida Belmiro Amorim, 535, Santa Lucia, Maceió/AL, Cep. 57.082-000.

Sr. Licitante,

Através do presente convocamos para apresentação de Documentação e assinaturas contratual e prestação dos Serviços solicitado por esta municipalidade, devendo ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação ou por meio do endereço eletrônico e-mail: licitacaocampogrande2018@gmail.com.

Feito isto, voltando.

Campo Grande/AL, 01 de junho de 2020.

José Ferreira Sobrinho
Presidente da CPL

**1º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
INSTRUMENTAL TECH EIRELI
CNPJ: 32024224000120 NIRE: 27600452461**



Pelo presente instrumento particular de Alteração e consolidação:

CARLOS EDUARDO PIMENTEL MARTINIANO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Maceió - AL, data de nascimento 13/03/1997, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 34603158, expedida por SEDS/AL em 22/08/2017 e CPF: nº 110.545.864-46, residente e domiciliado na cidade de Maceió - AL, na AVENIDA BELMIRO AMORIM, nº 535, SANTA LUCIA, CEP: 57082-000.

Proprietário da empresa, **INSTRUMENTAL TECH EIRELI**, estabelecida na AVENIDA Belmiro Amorim, nº 535, Santa Lúcia, Maceió - AL, CEP: 57082000., inscrita no CNPJ sob no 32.024.224/0001-20, cujo ato constitutivo acha-se arquivado na Junta comercial de Alagoas - Juceal, sob o no 276.004.524-61, resolve promover alteração do ato constitutivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A empresa tem o seguinte objeto: comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio atacadista de roupa e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de móveis, comércio varejista de produtos de limpeza em geral.

E passara para:

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, da empresa, **INSTRUMENTAL TECH EIRELI**, e, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2019 15:30 SOB Nº 20190221526.
PROTOCOLO: 190221526 DE 11/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903160106. NIRE: 27600452461.
INSTRUMENTAL TECH EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 11/07/2019
www.facilita.al.gov.br

**1º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
INSTRUMENTAL TECH EIRELI
CNPJ: 32024224000120 NIRE: 27600452461**



CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa gira sob o nome empresarial de **INSTRUMENTAL TECH EIRELI** e usa a expressão **INSTRUMENTAL TECH** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa tem sede e domicílio fiscal na AVENIDA Belmiro Amorim, nº 535, Santa Lúcia, Maceió - AL, CEP: 57082000.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

A empresa terá o seguinte objeto: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos E exercerá as seguintes atividades:

CLÁUSULA V - PRAZO DE DURAÇÃO

seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por, **CARLOS EDUARDO PIMENTEL MARTINIANO**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2019 15:30 SOB Nº 20190221526.
PROTOCOLO: 190221526 DE 11/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903160106. NIRE: 27600452461.
INSTRUMENTAL TECH EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 11/07/2019
www.facilita.al.gov.br

**1º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
INSTRUMENTAL TECH EIRELI
CNPJ: 32024224000120 NIRE:27600452461**



CLÁUSULA VIII - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular **CARLOS EDUARDO PIMENTEL MARTINIANO** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XI - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA XII - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió - AL, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

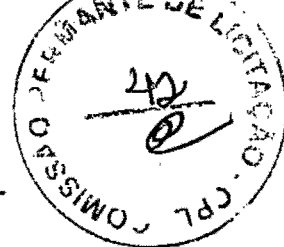
E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2019 15:30 SOB Nº 20190221526.
PROTOCOLO: 190221526 DE 11/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903160106. NIRE: 27600452461.
INSTRUMENTAL TECH EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 11/07/2019
www.facilita.al.gov.br

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
INSTRUMENTAL TECH EIRELI
CNPJ: 32024224000120 NIRE: 27600452461



Maceió - AL, 29 de Maio de 2019

Carlos Eduardo Pimentel Martiniano
CARLOS EDUARDO PIMENTEL
MARTINIANO
Titular/Administrador

RECEBUE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2019 15:30 SOB Nº 20190221526.
PROTOCOLO: 190221526 DE 11/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903160106. NIRE: 27600452461.
INSTRUMENTAL TECH EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 11/07/2019
www.facilita.al.gov.br



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas

Superintendência de Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Cadastro

Terça-feira, 2 de Junho de 2020

**Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ Secretaria Especial da Receita Estadual Superintendência Especial da Receita Estadual Superintendência de Crédito Tributário, Cadastro e Articulação Regional			
NÚMERO CACEAL 247.87698-4 CNPJ/CPF 32.024.224/0001-20	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO DE ATIVIDADE 14/11/2018 OPTANTE PELO SIMPLES ? SIM
RAZÃO SOCIAL INSTRUMENTAL TECH EIRELI			
NOME DE FANTASIA INSTRUMENTAL TECH			
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (PRINCIPAL) 4754701 - Comércio varejista de móveis 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 134 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO AV BELMIRO AMORIM	NÚMERO 535	COMPLEMENTO	
CEP 57082-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUCIA	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 2/6/2020
ENDEREÇO ELETRÔNICO			

Data de Emissão: **Terça, 02 de Junho de 2020, às 10:06:18** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2020 @SUTI WEB - © Superintendência de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

Contribuinte

Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SEMEC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE



CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social					C.M.C
INSTRUMENTAL TECH EIRELI					901444107
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)					CNPJ/CPF
INSTRUMENTAL TECH					32.024.224/0001-20
Natureza Jurídica					Dat. Início Ativ.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA(DE NATUREZA EMPRESARIA)					14/11/2018
Cat. do Estabelecimento	Suj. Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI
01	T.L.F.	Permanente	Ativo	Sim	Não

Sócios ou Responsáveis Legais

Inscrição	CPF/CNPJ	Nome	Tipo Sócios
490681282	110.545.864-46	CARLOS EDUARDO PIMENTEL MARTINIANO	nul

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO

Logradouro	Número	CEP	Bairro
AVENIDA - BELMIRO AMORIM	00535	57082000	SANTA LUCIA
Complemento	Município		UF
***	MACEIO		ALAGOAS

ATIVIDADES ECONÔMICAS

Grupo Sub-Grupo	Atividade Econômica	Tipo
46 46451	1 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATO	Principal
46 46427	2 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Secundária
46 46648	0 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES	Secundária
47 47733	0 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	Secundária
47 47547	1 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS	Secundária
47 47512	1 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	Secundária

Emitido conforme decreto nº 6284 de 12/11/2002 em 02 de Junho de 2020
Validade - 60 dias a partir da data de emissão.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.024.224/0001-20

Razão Social: INSTRUMENTAL TECH EIRELI

Endereço: AV BELMIRO AMORIM 535 / SANTA LUCIA / MACEIO / AL / 57082-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2020 a 28/06/2020

Certificação Número: 2020030105032549539502

Informação obtida em 02/06/2020 10:06:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTRUMENTAL TECH EIRELI
CNPJ: 32.024.224/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:00:15 do dia 02/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/11/2020.

Código de controle da certidão: **B5AA.EA8B.FCFB.FC60**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



02/06/2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 002762419

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

INSTRUMENTAL TECH EIRELI, residente na AV. BELMIRO AMORIM, 535, SANTA LUCIA, CEP: 57082-000, Maceió - AL, vinculado ao CNPJ: 32.024.224/0001-20 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

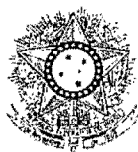
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 2 de junho de 2020 às 10h02min.

PEDIDO Nº:

002762419





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTRUMENTAL TECH EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.024.224/0001-20

Certidão nº: 12751267/2020

Expedição: 02/06/2020, às 09:57:00

Validade: 28/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTRUMENTAL TECH EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.024.224/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.024.224/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/2018
NOME EMPRESARIAL INSTRUMENTAL TECH EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTRUMENTAL TECH	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV BELMIRO AMORIM	NÚMERO 535	COMPLEMENTO *****
CEP 57.082-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUCIA	MUNICÍPIO MACEIO
UF AL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (82) 3025-0146	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/06/2020 às 09:59:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2020

Processo Administrativo n.º. 001.002.1805/2020

Do Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de EPI's para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL no enfrentamento ao Novo Corona vírus – Covid-19.

Do Contratado: INSTRUMENTAL TECH EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.024.224/0001-20, estabelecida na Avenida Belmiro Amorim, 535, Santa Lucia, Maceió/AL. Cep. 57.082-000.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação em consonância ao valor estimado do Termo de Referência, perfazendo um valor de **R\$ 86.860,00 (oitenta e seis mil e oitocentos e sessenta reais).**

Da Justificativa: A Dispensa de Licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pelo caráter de excepcional e emergencial, tendo em vista a necessidade de suprir as informações necessárias ao enfrentamento da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL para o combate ao Novo coronoavírus, e o preço estar em conformidade com o valor de mercado.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Campo Grande/AL, 03 de junho de 2020.

Maria Ines Correia
MARIA INES CORREIA

Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria do Município, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Campo Grande/AL, 03 de junho de 2020.

Arnaldo Higinio Lessa
ARNALDO HIGINIO LESSA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

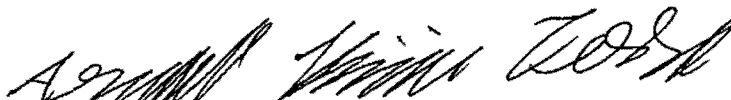


DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2020
Processo Administrativo n.º. 001.002.1805/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e ratifico a situação de Dispensa de Licitação para a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de EPI's para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL no enfrentamento ao Novo Corona vírus – Covid-19, nos termos do art. 26, I, da Lei n.º 8.666/1993, e com fundamento no art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020, e parecer de aprovação da Procuradoria do Município, nos autos do Processo Administrativo n.º 001.002.1805/2020 - Empresa: **INSTRUMENTAL TECH EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.024.224/0001-20, estabelecida na Avenida Belmiro Amorim, 535, Santa Lucia, Maceió/AL, Cep. 57.082-000, perfazendo um valor de R\$ 86.860,00 (oitenta e seis mil e oitocentos e sessenta reais), em consonância ao Termo de Referência e da estimativa para contratação.

Campo Grande/AL, 03 de junho de 2020.


ARNALDO HIGINIO LESSA
Prefeito

PREFEITURA DE
**CAMPO
GRANDE**
CUIDANDO E TRABALHANDO POR VOCÊ



Prefeitura Municipal de Campo Grande

CNPJ: 12.198.701/0001-66

Rua 31 de Maio, S/N, Centro, Campo Grande/AL - (82)0000-0000

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



Nº Protocolo: 002.002.030620
Data de Registro: 03/06/2020 - 08:50:12
Referência:
Origem: Interna
Assunto: Organização e Funcionamento
Tipo Documento: Contrato
Remetente: Secretaria Municipal de Saúde
CPF/CNPJ/Matricula: 11169951000105
Endereço: Rua 31 de Maio
Conteúdo:
Contrato
Destino: Gabinete do Prefeito
Registrado por: SÁVIA MALENNNA DOS SANTOS INÁCIO

Assinatura:

Acesse: <http://www.prefeituradecampogrande.net.br>
e informe o Número de Protocolo para obter informações.

Mega Assessoria e Tecnologia LTDA - Protocolo Web

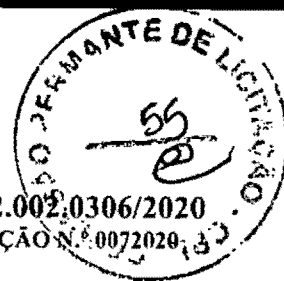


QR Code



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 002.002.0306/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020



CONTRATO Nº 002.002.0306/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
Processo Administrativo n.º. 001.002.1805/2020

CONTRATO Nº 002.002.0306/2020- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL, E A EMPRESA INSTRUMENTAL TECH EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - ALAGOAS, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua 31 de Maio, n.º 96, Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.198.701/0001-66, representado pelo **Sr. ARNALDO HIGINO LESSA** e, de outro lado a firma **INSTRUMENTAL TECH EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.024.224/0001-20, estabelecida na Avenida Belmiro Amorim, 535, Santa Lucia, Maceió/AL, Cep. 57.082-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Carlos Eduardo Pimentel Martiniano, portador da RG nº 34603158 SSP/AL e CPF (MF) nº 110.545.864-46, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes desta Dispensa de Licitação nº 007/2020 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de EPI's para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL no enfrentamento ao Novo Corona vírus – Covid-19, conforme termo de Referência.

Item	Descrição do Item/Serviço	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Unitário
01	CAPOTE descartáveis em TNT 40g, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	200	R\$ 18,00	R\$ 360,00
02	Máscara cirúrgicas com elástico descartável, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	5000	R\$ 3,00	R\$ 15.00,00
03	Máscara respiratória hospitalar PFF2 ou N95 , objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	400	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
04	Máscara Shield, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	50	R\$ 29,00	R\$ 1.430,00
05	Lençol descartável para maca, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	RL	20	R\$ 10,60	R\$ 212,00
06	Luvas de procedimentos tam P, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	CX	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
07	Luvas de procedimentos tam M, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	CX	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 002.002.0306/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0072020



08	Luvas de procedimentos tam G, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	CX	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
09	Óculos de proteção em acrílico, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00
10	Touca sanfonada descartável, não tecido, 100% polipropileno, cor branca, pacote com 100 und, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	PCT	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
11	Propé tnt, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	PCT	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
12	Alcool Gel 70%. 500ml, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	FR	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
13	Alcool Etílico 70% IL, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	LT	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
14	Macacão Impermeável, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
15	Termometro Digital Infravermelho, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	05	R\$ 510,00	R\$ 2.550,00
16	Fita Autoclave, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	RL	100	R\$ 7,68	R\$ 768,00
17	Unidade Portátil, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	KIT	02	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
18	Papel Grau Cirúrgico, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	RL	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
19	SWAB CX/100, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	CX	20	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
20	Teste COVID-19, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	100	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
21	Medidor de Pressão Digital, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	10	R\$ 153,00	R\$ 1.530,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 86.860,00 (oitenta e seis mil e oitocentos e sessenta reais)**.

2.2 - Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 03 de agosto de 2020, contados da data do extrato contratual em site oficial específico na rede mundial de computadores, conforme art. 4º, §2º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável por períodos sucessivos, na forma do art. 4º-H, da Lei Federal n.º



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 002.002.0306/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020



13.979/2020, em consonância com o art. 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização de Dispensa de Licitação nº 007/2020 realizados com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em consonância com a Lei Federal n.º 13.979/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;

6.1.2 - rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

6.1.3 - impedir que terceiros executem os Serviços objeto deste contrato;

6.1.4 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução, por intermédio da de servidor especialmente designado para este fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 - Caberá à **CONTRATADA**:

7.1.1 - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

7.1.2 - responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decorrerem da execução desta avença.

7.1.3 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE** quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, durante a execução alvo deste contrato;

7.1.5 - reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 002.002.0306/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0072020



7.1.6 - comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.7 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresenta-la a **CONTRATANTE** para averiguar a sua regularidade, sempre que instada a fazê-lo.

7.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação aos itens relacionais acima, especialmente no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o **CONTRATANTE**, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1 - Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

8.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **CONTRATANTE** para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;

8.1.2 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do **CONTRATANTE**, designado para esse fim.

9.2 - O servidor do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.4 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10.1 - A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do **CONTRATANTE** designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO





MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 002.002.0306/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0072020



12.1 - Executados e aceitos a execução, a **CONTRATADA** apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) **CONTRATANTE**, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

12.2 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo de Dispensa de Licitação em referência.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao **CONTRATANTE**.

12.4 - O prazo de pagamento da execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

12.4.3 - O pagamento mensal da execução somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1 - No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

14.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

14.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

15.1.1 - advertência;

15.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 002.002.0306/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020



15.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2 - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.

15.3 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

15.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

16.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

16.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

16.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**; ou

16.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1 - Este contrato fica vinculado aos termos da Dispensa de Licitação n.º 007/2020, e aos termos das propostas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 002.002/0306/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020



18.1 - A publicação do presente contrato, de responsabilidade do CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial, conforme prevê o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Girau do Ponciano/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CAMPO GRANDE/AL, 03 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL

Arnaldo Higino Lessa

CONTRATANTE

Carlos Eduardo Pimentel Martiniano

INSTRUMENTAL TECH EIRELI

Carlos Eduardo Pimentel Martiniano

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

I. ESTADUAL 247.876.98-4
I. MUNICIPAL: 490681282
INSTRUMENTAL TECH EIRELI
AV BELMIRO AMORIM, 535
SANTA LUCIA / CEP: 57.082-000
MACEIÓ - AL
CNPJ: 32.024.224/0001 - 20



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 002.002.0306/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020



18.1 - A publicação do presente contrato, de responsabilidade do **CONTRATANTE**, deverá ser feita, na Imprensa Oficial, conforme prevê o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Girau do Ponciano/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

CAMPO GRANDE/AL, 03 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL

Arnaldo Higino Lessa

CONTRATANTE

Carlos Eduardo Pimentel Martiniano

INSTRUMENTAL TECH EIRELI

Carlos Eduardo Pimentel Martiniano

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

II. ESTADUAL: 247.876.98-4
I. MUNICIPAL: 490681282
INSTRUMENTAL TECH EIRELI
RUA BELMIRO AMORIM, 535
SANTA LUCIA / CEP: 57.082-000
MACEIÓ - AL
CNPJ: 32.024.224/0001 - 20



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 002.002.0306/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0072020



12.1 - Executados e aceitos a execução, a **CONTRATADA** apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) **CONTRATANTE**, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

12.2 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo de Dispensa de Licitação em referência.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao **CONTRATANTE**.

12.4 - O prazo de pagamento da execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

12.4.3 - O pagamento mensal da execução somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1 - No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

14.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

14.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

15.1.1 - advertência;

15.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 002.002.0306/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0072020



7.1.6 - comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.7 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresenta-la a **CONTRATANTE** para averiguar a sua regularidade, sempre que instada a fazê-lo.

7.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação aos itens relacionais acima, especialmente no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o **CONTRATANTE**, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1 - Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

8.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **CONTRATANTE** para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;

8.1.2 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do **CONTRATANTE**, designado para esse fim.

9.2 - O servidor do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.4 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10.1 - A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do **CONTRATANTE** designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX
Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO